



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1024/2007.

*Autoriza prorrogar a contratação emergencial de enfermeira e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a prorrogar a contratação emergencial da enfermeira, com carga horária de 36 horas semanais e remuneração de R\$1.259,90 (mil duzentos e cinquenta e nove reais com noventa centavos). Sendo R\$1.189,48, como salário e R\$70,42, como insalubridade.


Art. 2º. A prorrogação, pelo prazo de três meses, estenderá até 31 de janeiro de 2008 o contrato emergencial autorizado pela lei Municipal nº989, de 17 de maio de 2007, em decorrência do pedido de demissão da enfermeira titular que se encontrava em licença maternidade.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 25 de outubro de 2007.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal